

DECRETO Nº 3706/81  
de 29 de junho de 1981

Dispõe sobre o prazo de validade de inscrição no quadro de fornecedores desta Prefeitura.

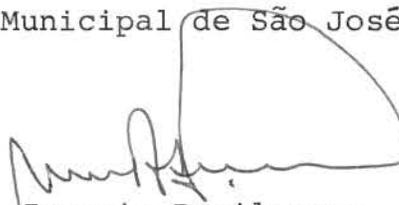
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, conforme o item V do artigo 39 combinado com o artigo 57, item I, letra "i" do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

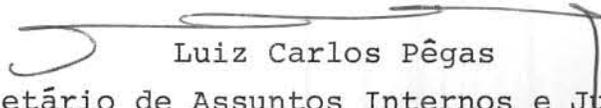
Artigo 1º - Os Certificados de Registro de Inscrição Cadastral de Habilitação desta Prefeitura terão validade de (1) ano da data de sua expedição.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 11, incisos I e II, do Decreto 1.607/73, de 05 de julho de 1973.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de junho de 1981.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um.

  
Luiz Carlos Pêgas  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos